



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO GESTOR DO IPAM

ATA Nº 07/2010

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e dez, às nove horas e dezoito minutos, na sala de reuniões do IPAM, em Reunião Extraordinária, verificado o quórum, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Gestor do IPAM-SAÚDE: José Marly dos Santos Brando, Carlos Alberto Rodrigues Machado, Adivandro Rech e João Dorlan da Silva conselheiros titulares, juntamente com os conselheiros suplentes, José Carlos Matos, Edson João Adami Mano, Antonio Pradelir Rodrigues Leite e Vladimir Tadeu Borges Duarte. A reunião foi iniciada com o Presidente do Conselho Gestor, Brando, propondo reuniões extraordinárias para o mês de agosto. Dorlan solicitou que a reunião que estava agendada para o dia dezoito seja transferida. As reuniões para agosto ficaram agendadas da seguinte forma: **1º** dia quatro, quarta-feira, reunião extraordinária, às quatorze horas, com a seguinte pauta: a) apresentação, pelos Diretores, do Relatório da Farmácia; b) esclarecimentos do Setor de Odontologia e, c) assuntos gerais. Serão convidados a participar: Sr. Zoraido da Silva e Sr. Alceu João Thomé, Diretores da Farmácia do IPAM, e o Sr. Olmir Cadore, Coordenador da Odontologia; **2º** dia onze, quarta-feira, reunião extraordinária, às quatorze horas, sendo a pauta proposta: a) análise das propostas de alteração da Lei Complementar duzentos e noventa e oito, de vinte de dezembro de dois mil e sete e, b) assuntos gerais. Serão convidados a participar: Sr. Pedro Vanzin Filho, Sr. José Guilherme Fardin, atuário do Instituto e o Sr. Abelardo Cavalcanti, Diretor dos Serviços de Saúde do IPAM, e a **3º** dia vinte e cinco, quarta-feira, reunião ordinária, às nove horas, para a apresentação de proposta orçamentária dois mil e onze. Será convidada a participar: Sra. Jucelei Bonato da Silva, contadora. Em seguida passou-se para a pauta da reunião que era a apresentação da proposta da Minuta de alteração da Lei duzentos e noventa e oito, de vinte de dezembro de dois mil e sete, elaborada pela comissão nomeada em reunião. Adivandro iniciou a apresentação comentando que em função do Pedro estar em São Paulo, devido a um problema de saúde na família, ele apresentará sozinho. Saliu que está proposta não é nem do governo nem do sindicato e, sim uma proposta a ser trabalhada e construída em conjunto. Após a explanação ficou decidido que: **a)** será verificada a redação, visando à adoção de uma linguagem padrão; **b)** esta proposta de alteração será encaminhada para a Procuradoria do IPAM, para análise; **c)** no artigo sexto: nova redação para o parágrafo terceiro "Nos casos de EXONERAÇÃO ou demissão dos associados do serviço público, o órgão empregador deverá solicitar formalmente, ao IPAM-SAÚDE, a relação atualizada dos débitos do servidor antes da rescisão respectiva". Será verificado se o desconto está sendo feito na forma de trinta por cento. No entanto os conselheiros concordam que se os descontos estão sendo realizados dentro deste limite, deverão ser alterados em caso de exoneração e demissão; **d)** no que diz respeito à guarda, tutela e curatela: está em estudo; **e)** no artigo oitavo: os Conselheiros concordam com a inclusão do inciso terceiro que tem como redação "as relações homoafetivas serão reconhecidas desde que preenchidos os mesmos preceitos legais da união estável, constantes de regulamento"; **f)** no artigo dezessete, parágrafo sexto, inciso "a" (nova redação): todos concordaram que seja "havendo opções em relação aos materiais a serem utilizados será liberado somente o de menor valor"; **g)** no artigo dezessete, parágrafo sétimo; em relação à inclusão da alínea a "constatada como desnecessária a realização dos exames, bem como a respectiva internação, o usuário arcará integralmente com as despesas", ficou decidido que será ouvido o Dr. Abelardo sobre a possibilidade de inclusão deste parágrafo; **h)** no artigo dezessete, parágrafo décimo, foi sugerido duas novas redações: "O plano proporcionará UMA VEZ AO ANO a cobertura integral para exames de análises clínicas cujo valor não ultrapasse o equivalente a 200 (duzentos) CH's – Coeficiente de Honorários ou outro indicador que o venha substituí-lo" ou "O plano proporcionará A CADA PERÍODO DE DOZE MESES a cobertura integral para exames de análises clínicas cujo valor não ultrapasse o equivalente a 200 (duzentos) CH's – Coeficiente de Honorários ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

indicador que o venha substituí-lo". Será verificado o impacto financeiro do plano para após decidir se será mantida a mesma redação ou se será alterada conforme propostas; **l)** no artigo dezessete: a inclusão do parágrafo quinze "os exames pré-operatórios previamente autorizados pela coordenação médica terão cobertura de setenta e cinco por cento, por parte do IPAM-SAÚDE". Será verificada a possibilidade de incluir na parte em que se fala da internação hospitalar; **j)** no artigo dezessete: a inclusão do parágrafo dezesseis "a consulta e atendimento clínico em serviço credenciado de médico psiquiátrico terá co-participação do IPAM-SAÚDE em cinquenta por cento, no limite de uma consulta por semana". Será aguardada a volta do Pedro para esclarecer sobre esta inclusão; **k)** no artigo dezenove: foi sugerido duas novas redações: "O tratamento dos SERVIDORES PÚBLICOS atingidos por cardiopatia grave, alienação mental, neoplasia maligna em atividade, síndromes paráliticas irreversíveis incapacitantes, diabete melito com evidência de comprometimento macro-vascular, doenças pulmonares incapacitantes para o trabalho, CEGUEIRA ou insuficiência renal crônica será suportado integralmente pelo IPAM-SAÚDE" ou "O tratamento do SERVIDOR ASSOCIADO atingido por cardiopatia grave, alienação mental, neoplasia maligna em atividade, síndromes paráliticas irreversíveis incapacitantes, diabete melito com evidência de comprometimento macro-vascular, doenças pulmonares incapacitantes para o trabalho, CEGUEIRA ou insuficiência renal crônica será suportado integralmente pelo IPAM-SAÚDE". Será verificado o impacto e a necessidade da alteração; **l)** no artigo vinte e oito: a inclusão do parágrafo único "A consulta e atendimento clínico em serviços credenciados de saúde especializada serão no limite de uma por semana". Será verificada a técnica legislativa para a inclusão deste dispositivo; **m)** no artigo cinquenta e um, a inclusão dos parágrafos: quinto "O Conselho Fiscal reunir-se-á com o Conselho Gestor do IPAM-SAÚDE, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano"; sexto "Na abertura anual dos trabalhos do Conselho Gestor os membros do Conselho Fiscal estarão presentes quando se deliberará conjuntamente sobre as datas das reuniões" e sétimo "O Conselho Fiscal deverá elaborar seu regimento interno". Nada mais havendo a relatar eu, Márcia de Araujo, encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

MÁRCIA ARAUJO